



Resposta ao Esclarecimento de Edital:

- Pregão Eletrônico N°. 023/2020
- Objeto: Registro de preços visando futuras aquisições parceladas de equipamentos de uso médico/hospitalar, odontológico e de fisioterapia, visando atender as necessidades do Centro de Fisioterapia Geraldo Teles, as ações do NASF (Núcleo de Saúde da Família) e Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

Relatório:

1. Esclarecimentos solicitados pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., devidamente registrada sob o CNPJ n°. 58.295.213/0021-11:

Do questionamento:

1: *“O prazo de entrega, solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Gostaríamos de esclarecer ainda quanto a aceitabilidade do prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos adquiridos”.*

2. Da Apreciação

I. Preliminarmente Requisitos de Admissibilidade

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade dos referidos esclarecimentos, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Art. 41, §1º da Lei Federal n°. 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos com a Administração Pública, em que dispõe: “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido na conformidade com o Art. 8º do Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de janeiro de 2006 e do item 17.1 do Edital n°. 023/2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, conforme § 1º Art. 8º do Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de janeiro de 2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

A empresa responsável pelo recurso apresentou, sua solicitação em 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte), aproximadamente às 14:40h (quatorze horas e quarenta minutos) via e-mail, em tempo hábil, portanto tempestivo e merece ter seu mérito analisado.

II. Do Mérito

Quanto aos pontos levantados pelo interessado, passemos à análise do mérito, conforme os ditames legais:

A empresa apresentou questionamento quanto os termos do item 4.1, Anexo I – Termo de Referência do respectivo edital, no qual se refere a Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.

3. Da Conclusão:

Em contato com os responsáveis pelo Setor de Técnico, os mesmos acataram o pedido da empresa impugnante, pois entenderam que são razoáveis as justificativas apresentadas pela empresa, aumentando assim o prazo de 10 (dez) dias úteis, para 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e conseqüentemente, correção do item 4.1 do instrumento convocatório.

Pelas razões de fato e de direito, acima aduzidas, o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nomeado pela Portaria Nº. 214/2020, de 07 de fevereiro de 2020, no mérito, decide reconhecer pelo provimento em razão da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, e realizando a devida republicação do edital, uma vez que as mudanças afetam na formulação das propostas de preços na conformidade com o Art. 21, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93:

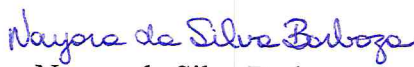
(...)

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Assim a sessão pública de abertura será reagendada.

Itabaiana/SE, 03 de dezembro de 2020.


Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial


Nayara da Silva Barboza
Resp. Atensão Básica em Saúde
(Subscreve)